

LEI N.º 1.702/2012

DATA: 24/01/2012

SÚMULA: Institui piso salarial no Município de Pinhão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) aos servidores do Município de Pinhão.

Art. 2º. O piso salarial será concedido, a partir de 01/01/2012, aos servidores do Município que recebem mensalmente valor inferior ao citado nesta Lei e que integram o quadro efetivo municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, 47.º
Ano de Emancipação Política.**

José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal